

NOTA DE ESCLARECIMENTO

O **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS**, autarquia federal sediada em Belo Horizonte/MG, por meio de seu presidente, serve-se da presente para apresentar os seguintes esclarecimentos sobre a habilitação do cirurgião-dentista para a realização de peeling de fenol.

Certo é que a Lei Federal n.º 5081/66, que regula o exercício da odontologia, prevê expressamente que compete ao cirurgião-dentista prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em Odontologia (art. 6º, II).

Com a Resolução CFO-198, de 29 de janeiro de 2019, que reconhece a Harmonização Orofacial como especialidade odontológica, a atuação do cirurgião-dentista para a execução de procedimentos que visam o equilíbrio estético e funcional da face, tornou-se inequívoca.

O artigo 3º da referida resolução estabelece as áreas de competência do cirurgião-dentista especialista em Harmonização Orofacial, incluindo, dentre outras: Dominar a anatomia aplicada e histofisiologia das áreas de atuação do cirurgião-dentista, bem como a farmacologia e farmacocinética dos materiais relacionados aos procedimentos realizados na Harmonização Orofacial.

O peeling de fenol é um procedimento estético que, assim como outros métodos de harmonização orofacial, visa melhorar a aparência e a saúde da pele.

A formação em odontologia e, mais especificamente, em harmonização orofacial, inclui um estudo detalhado da anatomia facial, essencial para realizar procedimentos estéticos com precisão e segurança.

Os cirurgiões-dentistas são treinados para realizar uma ampla gama de procedimentos, desde injeções de toxina botulínica e preenchedores até procedimentos cirúrgicos como a bichectomia. Esse treinamento inclui o manejo de complicações e a aplicação de técnicas seguras e eficazes.

A resolução CFO-198 já inclui a autorização para o uso de técnicas químicas, como tratamentos de lipoplastia facial e outros procedimentos químicos. O peeling de fenol, sendo uma técnica química, se alinha com essas competências.

O treinamento em harmonização orofacial capacita os cirurgiões-dentistas a avaliar corretamente os pacientes e a utilizar os produtos químicos de forma segura, minimizando riscos e otimizando os resultados estéticos.

Dessa forma, o CRO/MG, tem mantido contato diretamente com a ANVISA, deixando claro que a realização de peeling de fenol por cirurgiões-dentistas, dentro do escopo da harmonização orofacial, é uma prática justificada e amparada pela resolução supracitada. Esse procedimento, assim como outros, é executado com base no profundo conhecimento da anatomia facial, farmacologia, e técnicas



estéticas avançadas, assegurando a segurança e satisfação dos pacientes.

Importante mencionar que, o CRO-MG recomenda que o procedimento de peeling de fenol seja executado apenas por cirurgiões-dentistas com especialização em Harmonização Orofacial ou que tenham realizado cursos de pós-graduação específicos relacionados ao procedimento em faculdades ou universidades autorizadas pelo MEC. A importância dessa qualificação é garantir que os profissionais estejam devidamente capacitados para realizar o peeling de fenol com a máxima segurança e eficácia, preservando a saúde do paciente e valorizando a odontologia.

Tendo em vista o exposto, reforça-se que o exercício ético e regular da profissão de cirurgião dentista será sempre defendido pelo CRO/MG, garantindo que profissionais devidamente habilitados exerçam seu trabalho com o devido respaldo.

Belo Horizonte/MG, 15 de julho de 2024.

Assinatura manuscrita em azul de Raphael Castro Mota.

Raphael Castro Mota
Presidente do CRO-MG